
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - São João da Ponte/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA**, situada à Rua Benjamim dos Anjos, nº. 636, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-064, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.132.375/0001-80**, neste ato representado pelo Sr. **Alex do Amaral Fajardo**, inscrito no CPF sob o nº 977.087.716-68, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do **contrato administrativo nº. 154/2022** celebrado em 09/09/2022, em face do desfecho do Procedimento Administrativo Nº 061/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2022, Termo de Adesão Nº 003/2022, e que tem como objeto o **fornecimento de Peças para Manutenção de Consultórios Odontológicos**, visando atender as necessidades e manter em funcionamento os consultórios odontológicos da Secretária Municipal de Saúde no Município de São João da Ponte – MG, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o investimento na aquisição de peças para manutenção dos equipamentos faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante;

CONSIDERANDO que a normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de peças para manter todos os equipamentos em ótimo estado de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade no atendimento clínico aos usuários das Equipes de Saúde Bucal do Município de São João da Ponte/MG;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo Nº 061/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2022, Termo de Adesão Nº 003/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 154/2022, para execução do referido serviço até **08 de setembro de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020610.301.0003.2117 MANUT. DAS ATIVIDADES ODONTOLOGICAS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 4042
3339030000000 Material de Consumo 16000000 4041
3339030000000 Material de Consumo 16210000 4307

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 09 de setembro de 2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 06 de setembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
(INTERINA)

ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA

CNPJ: 09.132.375/0001-80

Alex do Amaral Fajardo

CPF: 977.087.716-68

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____